

Ofício-Circular n.º 10/2017
DGAJ/DSAJ/DPO

Data: 17-07-2017

Assunto: Greve decretada pelo Sindicato dos Funcionários Judiciais

A propósito da greve decretada pelo Sindicato dos Oficiais de Justiça, desde o dia 13 de julho de 2017 até ao dia 31 de dezembro de 2018, foram definidos os serviços mínimos e os meios necessários para os assegurar nos termos do acórdão arbitral de 10-07-2017, proferido no âmbito do processo n.º 4/2017/DRCT-ASM, divulgado pelo ofício-circular n.º 9/2017.

Na sequência desta divulgação, veio o Sindicato dos Funcionários Judiciais tornar público na sua comunicação de 12 de julho que “ *... se mantém em vigor e totalmente eficaz a greve decretada por este Sindicato dos Funcionários Judiciais em Fevereiro de 1994 e adequada ao horário por republicação de novo Pré-Aviso, em Junho de 1999*”, acrescentando ainda que “*(...) todos os funcionários judiciais poderão fazer greve nos períodos compreendidos entre as 00:00 e as 09:00, as 12:30 e as 13:30 e entre as 17:00 e as 24:00 horas, de todos os dias, sem qualquer obrigação de garantir serviços mínimos*”, conforme nota divulgada na respetiva página eletrónica (www.sfj.pt).

Consultada a Direção-Geral da Administração e do Emprego Público, a mesma veiculou o seguinte entendimento:

1. A decisão do colégio arbitral produz efeitos imediatamente após a sua notificação, nos termos do n.º 5 do artigo 398.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho [Lei Geral de Trabalho em Funções Públicas (LGTTFP)];
2. A decisão do colégio arbitral vale como sentença da primeira instância, para todos os efeitos legais (n.º 4 do artigo 404.º da LGTFP);
3. Esta decisão é aplicável a todos os trabalhadores abrangidos pelo aviso prévio de greve (n.º 1 do artigo 399.º da LGTFP), ou seja, todos os oficiais de justiça;

Nestes termos, a greve decretada pelo Sindicato dos Funcionários Judiciais mostra-se abrangida pela definição dos serviços mínimos e dos meios necessários para os assegurar efetuada pelo acórdão arbitral de 10-07-2017, divulgado pelo ofício-circular n.º 9/2017.

Para qualquer esclarecimento adicional sobre o assunto em referência poderá ser contactada esta Direção-Geral através dos VOIP 716228 (217 906 228) e 716256 (217 906 256).

O Diretor-Geral

(Luís Borges Freitas)